

PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua São José, nº 1245, na sede do Município de Icó/CE, destinado exclusivamente ao funcionamento da Base de Atendimento do Serviço Móvel de Urgência (SAMU).

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Marcos Antonio Nunes Barreto

FUNÇÃO: Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Locação de um imóvel localizado a Rua São José, nº 1245, na sede do Município de Icó/CE, destinado exclusivamente ao funcionamento da Base de Atendimento do Serviço Móvel de Urgência (SAMU).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Município de ICÓ-CE, não dispõe de prédio público para atender o objeto do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços, faz-se necessária a locação do Imóvel para Serviços Móvel de Urgência (SAMU) a estrutura, que contará sempre com 02 (duas) Ambulâncias uma Viatura UBS (Unidade de Suporte Básico) e uma USA (Unidade de Suporte Avançado) no local para a satisfação das necessidades diárias para que se tenha, destes serviços, tornando assim mais ágil o atendimento aos Usuários da Sede e Bairros do Município e Região, com o programa de qualidade da Infraestrutura desenvolvida, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde "SUS".

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: Rua São José, nº 1245, na sede do Município de Icó/CE, 63.430-000.

Área do imóvel: Edificada 332,00 m².

Proprietário: Luiz Alberto Nogueira, portador do RG n.º 2015144023-3, inscrito no CPF n.º 123.112.513-68, Residente na Av Rui Barbosa 1635 NA 9º AP 902 Aldeota Fortaleza/CE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar foi vistoriado pelo engenheiro civil do município, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu Luiz Alberto Nogueira, portador do RG n.º 2015144023-3, inscrito no CPF n.º 123.112.513-68.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: Dotação Orçamentária 10.122.0037.2.026 e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Icó.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Icó - CE, 04 de Novembro de 2019.

Marcos Antonio Nunes Barreto
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde